



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 21 de 5 de novembro de 1.970

Dispõe sobre crédito suplementar a Lei nr. 10/70 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

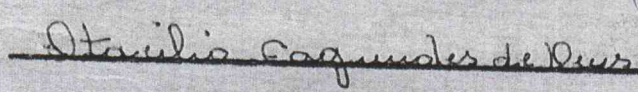
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar a Lei nr. 10/70, na importância de Cr\$. - 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para pagamento transporte de tijolos que foram usados na construção de casas da TV e materiais para construção.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a anular total ou parcialmente, as dotações do Orçamento vigente que se fizerem necessárias para cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, 05 de novembro de 1.970.


Dr. Dorival Brandão de Andrade
Prefeito Municipal.


Otavilio Fagundes de Deus
Secretário.